



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 946, DE 01 DE ABRIL DE 1.986.

Dispõe sobre alteração do artigo 19 da Lei nº 932, de 02 de dezembro de 1.985.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas - atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 25 de março de 1.986, PROMULGA a seguinte Lei:

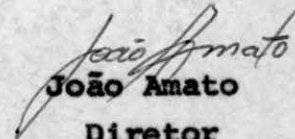
"Artigo 19 - Fica o Poder Executivo - autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas - de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando receber do mesmo, 378 toneladas ou mais de cimento asfáltico ou asfalto - diluído de petróleo, necessárias para aplicação nas obras e serviços de melhoramentos e pavimentação das estradas municipais: Estrada de interligação da SP 354 até o bairro da Figueira Branca, Estrada do Garcia até a Estrada da Bragantina, Praça Santo' Antônio até a Vila Ipê, em Botujuru, Estrada da Bragantina até' a Praça Nossa Senhora do Carmo, no Bairro do Pau Arcado, Avenida Bezerra de Menezes e acesso a Praça de Esportes "Joaquim Pereira Pinto" e a Marginal do Jardim Marsola até a Rua 19 de Dezembro, com 2.630 metros, com 1.850 metros, com 2.090 metros, - com 1.810 metros, com 1.314 metros e 716 metros, respectivamente, perfazendo o total de 10.410 metros".

Artigo 29 - Esta Lei entrará em vigor' na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 19 da Lei nº 932, de 02 de dezembro de 1.985.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

of. PMC-26/86


João Amato
Diretor